



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 447/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Acrescenta o § 2º ao Artigo 5º do Decreto nº 437/2020, de 30 de março de 2020”

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020 e nos Decretos Estaduais NE nº 113, de 12 de março de 2020 e nº 47.886, de 15 de março de 2020, e

Considerando a necessidade de se regular o tráfego de veículos de transporte de passageiros, em linha regular intermunicipal e interestadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Acrescenta o § 2º ao Artigo 5º do Decreto nº 437/2020, de 30 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Os veículos de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, que não tenham como início ou término da viagem a cidade de Miradouro, ficam proibidos de trafegar pelas vias públicas da cidade.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 23 de abril de 2020.

Almiro Marques de Lacerda Filho,
Prefeito Municipal